



Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

LEI Nº 1363/02

**"CONCEDER AUXÍLIO A ALUNOS DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE  
SEGUNDO GRAU"**

**JOARES ALBERTO PELLICOLI**, *Prefeito Municipal de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder auxílio financeiro aos alunos do Município de Peritiba, dos cursos profissionalizantes de segundo grau, com um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao ano, por aluno.

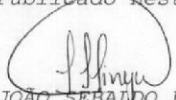
**Parágrafo único** - O disposto no "caput" deste art. visa incentivar aos estudantes Peritibenses em cursarem cursos profissionalizantes de técnico em agropecuária e técnico em alimentos, possibilitando a aplicação prática em seu próprio meio.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de janeiro de 2002.

**PEFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA - SC, 18 de abril de 2002.**

  
**JOARES ALBERTO PELLICOLI**  
*Prefeito Municipal*

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**JOÃO SEBALDO FINGER**  
*Auditor de Controle Interno*

